ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1923 de 19 de dezembro de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pavimentar Avenidas que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar a complementação de pavimentação das seguintes Avenidas: **GOIÁS e BRASIL** do Setor Leste, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos especiais e/ou suplementares, para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1996.

OSCAR BRAZ JUNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/arscr